http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C8xfuFLJj4BwA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07211403780-DENNIS HOCHMAN|03459761938-LUIZ ANTONIO ROJAS BUZZO

32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA ASSA ABLOY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF nº 02.214.604/0001-66
NIRE 29.201.901.654

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, as partes abaixo assinadas:

I. ASSA ABLOY BRASIL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., com sede social no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Jerome Case, nº 2.600, Galpão A16, Parte A, Condomínio Sorocaba Business Park, Bairro Éden, CEP 18087-220, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.211.626/0007-03 e NIRE 35.213.788.348, neste ato representada por seus Diretores, **Luiz Antonio Rojas Buzzo**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7612438-8 SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 034.597.619-38, e **Dennis Hochman**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10710438-2 IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 072.114.037-80, ambos com endereço comercial no município de Diadema, Estado de São Paulo, na Avenida Luigi Papaiz, nº 239, escritórios A21 e A22, 2º andar, Centro Industrial e Comercial Angela Papaiz, CEP 09931-610;

II. ASSA ABLOY EAST EUROPE AB, sociedade organizada e existente sob as leis da Suécia, com sede em Estocolmo, em Klarabergsviadukten 90, inscrita no CNPJ sob o nº 05.519.679/0001-43, neste ato representada por seus procuradores **Luiz Antonio Rojas Buzzo** e **Dennis Hochman**, ambos acima qualificados;

únicas sócias da **ASSA ABLOY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Estrada de Pirajá, nº 510, Bairro Pirajá, CEP 41.290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.214.604/0001-66, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29.201.901.654 ("**Sociedade**"), neste ato, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/07/2022
Certifico o Registro sob o nº 98212593 em 15/07/2022
Protocolo 225498073 de 14/07/2022
Nome da empresa ASSA ABLOY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA NIRE 29201901654
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 92588507100020
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C8xfuFLJj4BwA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07211403780-DENNIS HOCHMAN|03459761938-LUIZ ANTONIO ROJAS BUZZO

1. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS E ABERTURA DE FILIAL

1.1. Resolvem as Sócias incluir o CNPJ de suas filiais 05 e 06, quais sejam: (i) Filial 05: inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.214.604/0007-51; (ii) Filial 06: inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.214.604/0006-70.

2. DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

2.1. Ato contínuo, resolvem as sócias aumentar o capital social da Sociedade de R$ 194.030.648,00 (cento e noventa e quatro milhões, trinta mil, seiscentos e quarenta e oito reais) para R$ 294.779.249,00 (duzentos e noventa e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais), portanto, com aumento efetivo de R$ 100.748.601,00 (cem milhões, setecentos e quarenta e oito mil e seiscentos e um reais).

2.2. O aumento de capital expresso acima dar-se-á mediante a emissão de 100.748.601 (cem milhões e setecentos e quarenta e oito mil e seiscentas e uma) novas quotas, todas com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, conforme especificado abaixo.

(a) 15.296.632 (quinze milhões e duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e trinta e duas) novas quotas são subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pela sócia **ASSA ABLOY EAST EUROPE AB,** neste ato, com o produto do contrato de câmbio nº 308197858, firmado nesta data com o Bank of America, no valor de R$ 15.296.632,50 (quinze milhões e duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), desprezando-se os centavos; e

(b) 85.451.969 (oitenta e cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e nove) novas quotas são subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pela sócia **ASSA ABLOY SISTEMAS DE**

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/07/2022
Certifico o Registro sob o nº 98212593 em 15/07/2022
Protocolo 225498073 de 14/07/2022
Nome da empresa ASSA ABLOY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA NIRE 29201901654
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 92588507100020
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C8xfuFLJj4BwA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07211403780-DENNIS HOCHMAN|03459761938-LUIZ ANTONIO ROJAS BUZZO

SEGURANÇA LTDA, neste ato, mediante a conversão de crédito detido contra a Sociedade no valor R$ 85.451.969,52 (oitenta e cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e nove), desprezados os centavos, oriundo do Instrumento Particular de Cessão de Crédito por ela firmado nesta data.

2.3. Em razão da deliberação acima mencionada, o caput do artigo 5º do Contrato Social passará a vigorar da seguinte forma:

Artigo 5º *- O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 294.779.249,00 (duzentos e noventa e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais), dividido em 294.779.249 (duzentas e noventa e quatro milhões e setecentas e setenta e nove mil, duzentas e quarenta e nove) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo os centavos do capital social desprezados para o fim de contagem de quotas até que formem R$ 1,00 (um real), distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:*

Quotistas	***Quotas***	***Valor (R$)***
ASSA ABLOY BRASIL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.	*196.426.502*	*196.426.502,00*
ASSA ABLOY EAST EUROPE AB	*98.352.747*	*98.352.747,00*
TOTAL:	***294.779.249***	***294.779.249,00***

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. As sócias ratificam as cláusulas do Contrato Social que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento e decidem CONSOLIDÁ-LO com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/07/2022
Certifico o Registro sob o nº 98212593 em 15/07/2022
Protocolo 225498073 de 14/07/2022
Nome da empresa ASSA ABLOY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA NIRE 29201901654
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 92588507100020
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXY3M0C8xfuFLJj4BwA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07211403780-DENNIS HOCHMAN|03459761938-LUIZ ANTONIO ROJAS BUZZO

CONTRATO SOCIAL DA
ASSA ABLOY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF nº 02.214.604/0001-66
NIRE 29.201.901.654

DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

Artigo 1º - A Sociedade é limitada e denomina-se **ASSA ABLOY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. ("**Sociedade**").

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro em Salvador, Estado da Bahia, na Estrada de Pirajá, nº 510, Bairro Pirajá, CEP 41.290-000 e possui as seguintes filiais:

Filial 01: no Município de Diadema, Estado de São Paulo, na Avenida Luigi Papaiz, nº 239, Pavilhão Industrial "B", Mezanino, Campanário, CEP 09931-610, arquivada na JUCESP sob NIRE 35903487275 – CNPJ/MF 02.214.604/0002-47, que tem por objeto a importação e comercialização de artefatos de metais, vergalhões, perfis, barras de latão, acessórios para esquadrias de alumínio, madeira e PVC; ferragens para construção civil, materiais de construção e adornos de prédios, artefatos de metal, ferramentas e acessórios de metal, metais, ferros e aços, fechaduras, fechaduras eletrônicas, dobradiças, ferrolhos, perfis, cadeados, batentes metálicos, portas corta fogo, corrimãos, esquadrias metálicas, barras antipânico, molas aéreas e sistemas de segurança, puxadores para portas de vidro, grades de alumínio, telas mosquiteiras, apoios para banheiro, guarda-sóis, palhetas de alumínio, trefilados de latão, artefatos forjados, fundidos ou usinados de latão, bem como os serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Filial 02: no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, nº 4.115, Distrito Industrial, CEP 58411-450, com capital destacado de R$ 1.000,00 (um mil reais), arquivada na JUCEP sob o NIRE 25900248930 – CNPJ 02.214.604/0003-28.

Filial 03: no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Jerome Case,

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/07/2022
Certifico o Registro sob o nº 98212593 em 15/07/2022
Protocolo 225498073 de 14/07/2022
Nome da empresa ASSA ABLOY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA NIRE 29201901654
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 92588507100020
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C8xfuFLJj4BwA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07211403780-DENNIS HOCHMAN|03459761938-LUIZ ANTONIO ROJAS BUZZO

nº 2.600, Galpão A1, Parte C, Condomínio Sorocaba Business Park, Bairro Éden, CEP 18087-220; com capital social destacado de R$ 1.000,00 (um mil reais), que tem por objeto: a) a importação, a exportação, montagem, locação e o comércio de hardware e software de acesso e vídeo, de equipamentos e de sistemas para identificação biométrica, de equipamentos, servidores e sistemas de vídeo vigilância, de equipamentos e sistemas de controle de acesso, de sensores ópticos, módulos ópticos e seus acessórios; b) elaboração e locação de programas de computador, software, relativos a sistemas de segurança; c) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computador, software, relativos a sistemas de segurança; d) comercialização de ferramentas e acessórios de metal, metais, ferros e aços, fechaduras e dobradiças; e) serviços de instalação, reparação, locação e manutenção dos produtos e equipamentos mencionados nos itens anteriores; f) serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimento e g) fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente – CNPJ/ME 02.214.604/0005-90.

Filial 04: no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Jerome Case, nº 2.600, Galpão A16, Parte C, Condomínio Sorocaba Business Park, Bairro Éden, CEP 18087-220; com capital social destacado de R$ 1.000,00 (um mil reais), que tem por objeto: a) a montagem, a serralheria, o comércio, a locação, a exportação e a importação de vidros blindados, caixilhos blindados, gavetas blindadas, portas blindadas, painéis estruturais blindados, cofres, salas-cofre, portas-cofre, torres, cabines e guaritas blindadas, todos esses produtos contendo uma blindagem balística opaca e transparente para aplicação na área de construção civil, bem como outros equipamentos de segurança; b) o comércio e a locação de blindagem de automóveis de passeio e de veículos de transporte de valores; c) a importação, a exportação, montagem, locação e o comércio de hardware e software de acesso e vídeo, de equipamentos e de sistemas para identificação biométrica, de equipamentos, servidores e sistemas de vídeo vigilância, de equipamentos e sistemas de controle de acesso, de sensores ópticos, módulos ópticos e seus acessórios; d) elaboração e locação de programas de computador, software, relativos a sistemas de segurança; e) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computador, software, relativos a sistemas de segurança; f) comercialização de ferramentas e acessórios de metal, metais, ferros e aços, fechaduras e dobradiças; g) serviços de instalação,

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/07/2022
Certifico o Registro sob o nº 98212593 em 15/07/2022
Protocolo 225498073 de 14/07/2022
Nome da empresa ASSA ABLOY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA NIRE 29201901654
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 92588507100020
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXY3M0C8xfuFLJj4BwA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07211403780-DENNIS HOCHMAN|03459761938-LUIZ ANTONIO ROJAS BUZZO

reparação, locação e manutenção dos produtos e equipamentos mencionados nos itens anteriores; e h) Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimento – CNPJ/ME sob nº 02.214.604/0004-09.

Filial 05: no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Bardella, nº 2650, Galpões 08 a 12, Boa Vista, CEP n.º 18.085-852; com capital social destacado de R$ 1.000,00 (um mil reais), que terá como objeto a fabricação, industrialização, comercialização, importação e exportação de artefatos de metais, ferramentas e acessórios de metal, metais, ferros e aços, fechaduras, dobradiças, ferrolhos, perfis, cadeados, artefatos forjados, fundidos ou usinados de latão, a atividade de reparação e conserto de cadeados e fechaduras – CNPJ/ME nº 02.214.604/0007-51.

Filial 06: no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antônio Heil, nº 1001 – KM 01, Galpão 14, Módulos 3 a 6, Sala 07, Bairro Itaipava, CEP 88.316-001; com capital social destacado de R$ 1.000,00 (um mil reais), que terá como objeto comercialização, importação e exportação de artefatos de metais, com a comercialização de outras máquinas e equipamentos, tais como de vergalhões, perfis, barras de latão, acessórios para esquadrias de alumínio, madeira e PVC; ferragens para construção civil, materiais de construção e adornos de prédios, ferramentas e acessórios de metal, metais, ferros e aços, fechaduras, dobradiças, ferrolhos, perfis, cadeados, batentes metálicos, portas corta fogo, corrimãos, esquadrias metálicas, barras antipânico, molas aéreas e sistemas de segurança, puxadores para portas de vidro e grades de alumínio – CNPJ/ME nº 02.214.604/0006-70.

Parágrafo Único – Por decisão dos sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá abrir filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional, observando-se as disposições legais aplicáveis.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto a fabricação, comercialização, importação e exportação de artefatos de metais, com a industrialização e comercialização de vergalhões, perfis, barras de latão, acessórios para esquadrias de alumínio, madeira

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/07/2022
Certifico o Registro sob o nº 98212593 em 15/07/2022
Protocolo 225498073 de 14/07/2022
Nome da empresa ASSA ABLOY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA NIRE 29201901654
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 92588507100020
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C8xfuFLJj4BwA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07211403780-DENNIS HOCHMAN|03459761938-LUIZ ANTONIO ROJAS BUZZO

e PVC; ferragens para construção civil, materiais de construção e adornos de prédios, artefatos de metal, ferramentas e acessórios de metal, metais, ferros e aços, fechaduras, dobradiças, ferrolhos, perfis, cadeados, batentes metálicos, portas corta fogo, corrimãos, esquadrias metálicas, barras antipânico, molas aéreas e sistemas de segurança, puxadores para portas de vidro, grades de alumínio, telas mosquiteiras, apoios para banheiro, guarda-sóis, palhetas de alumínio, trefilados de latão, artefatos forjados, fundidos ou usinados de latão, prestação de serviços de instalação, manutenção, montagem, assistência técnica e treinamento de terceiros para a utilização dos referidos produtos; e também dos provenientes da venda de fechaduras eletrônicas e de sistemas de alarme e monitoração, ainda, a atividade de reparação e conserto de cadeados e fechaduras; assim como desenvolvimento e licenciamento de programas de computador que não permitem customizações, assim como prestação de serviço de consultoria em tecnologia da informação, bem como a montagem, a serralheria, o comércio, a locação, a exportação e a importação de vidros blindados, caixilhos blindados, gavetas blindadas, portas blindadas, painéis estruturais blindados, cofres, salas-cofre, portas-cofre, torres, cabines e guaritas blindadas, todos esses produtos contendo uma blindagem balística opaca e transparente para aplicação na área de construção civil, bem como outros equipamentos de segurança; o comércio e a locação de blindagem de automóveis de passeio e de veículos de transporte de valores; a importação, a exportação, montagem, locação e o comércio de hardware e software de acesso e vídeo, de equipamentos e de sistemas para identificação biométrica, de equipamentos, servidores e sistemas de vídeo vigilância, de equipamentos e sistemas de controle de acesso, de sensores ópticos, módulos ópticos e seus acessórios; elaboração e locação de programas de computador, software, relativos a sistemas de segurança; licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computador, software, relativos a sistemas de segurança; serviços de instalação, reparação, locação e manutenção dos produtos e equipamentos mencionados nos itens anteriores; e serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimento; participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista, inclusive, mas não se limitando, a investimentos em indústrias, comércio e outros setores da economia. As atividades acima mencionadas poderão ser realizadas por qualquer filial da Sociedade.

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/07/2022
Certifico o Registro sob o nº 98212593 em 15/07/2022
Protocolo 225498073 de 14/07/2022
Nome da empresa ASSA ABLOY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA NIRE 29201901654
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 92588507100020
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C8xfuFLJj4BwA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07211403780-DENNIS HOCHMAN|03459761938-LUIZ ANTONIO ROJAS BUZZO

DURAÇÃO

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 294.779.249,00 (duzentos e noventa e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais), dividido em 294.779.249 (duzentas e noventa e quatro milhões e setecentas e setenta e nove mil, duzentas e quarenta e nove) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo os centavos do capital social desprezados para o fim de contagem de quotas até que formem R$ 1,00 (um real), distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

Quotistas	***Quotas***	***Valor (R$)***
ASSA ABLOY BRASIL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.	196.426.502	196.426.502,00
ASSA ABLOY EAST EUROPE AB	98.352.747	98.352.747,00
TOTAL:	**294.779.249**	**294.779.249,00**

Parágrafo primeiro: As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade e a cada uma delas corresponde o direito a um voto nas deliberações dos quotistas, sobre qualquer matéria.

Parágrafo segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A administração da Sociedade será exercida por até 3 (três) pessoas naturais, sócias ou não, agindo em conjunto ou separadamente, de acordo com as

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/07/2022
Certifico o Registro sob o nº 98212593 em 15/07/2022
Protocolo 225498073 de 14/07/2022
Nome da empresa ASSA ABLOY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA NIRE 29201901654
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 92588507100020
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C8xfuFLJj4BwA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07211403780-DENNIS HOCHMAN|03459761938-LUIZ ANTONIO ROJAS BUZZO

limitações previstas no artigo 7º e no parágrafo terceiro deste artigo. Os administradores atuarão sob a denominação de "Diretores", sendo eles denominados: "Diretor Presidente", "Diretor Financeiro" e "Diretor" sem designação específica. Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração e condução dos negócios da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

§1º É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros.

§2º As transações financeiras, de qualquer natureza, realizadas pela Sociedade, deverão ser assinadas sempre em conjunto por 02 (dois) Diretores, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos, ou ainda; por 02 (dois) procuradores nos termos dos poderes outorgados nas respectivas procurações.

§3º A prática dos seguintes atos pelos Diretores dependerá de deliberação das sócias, respeitado o quórum de deliberação estabelecido no Artigo 9º, §3º:

a) a aquisição, alienação, hipoteca, oneração ou penhora, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis que não estejam relacionados com as atividades da Sociedade;

b) a aquisição de qualquer participação acionária em outras sociedades e o envolvimento da Sociedade em quaisquer negócios estranhos ao objeto social;

c) a fusão, incorporação, cisão e liquidação da Sociedade, seja voluntária ou decorrente de lei;

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/07/2022
Certifico o Registro sob o nº 98212593 em 15/07/2022
Protocolo 225498073 de 14/07/2022
Nome da empresa ASSA ABLOY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA NIRE 29201901654
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 92588507100020
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C8xfuFLJj4BwA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07211403780-DENNIS HOCHMAN|03459761938-LUIZ ANTONIO ROJAS BUZZO

d) o pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou falência;

e) a outorga de qualquer garantia ou indenização para cobrir responsabilidades ou obrigações de quaisquer terceiros, bem como a realização de qualquer ato gratuito em nome da Sociedade, exceto nos casos de filantropia, através de doação de bens móveis usados da Sociedade, que já não tenham utilidade para a Sociedade;

f) a celebração de qualquer contrato visando a participação nos lucros, inclusive quaisquer planos de participação nos lucros para os empregados, excetuando-se a distribuição de quaisquer lucros imposta por lei ora em vigor, ou a ser doravante promulgada, ou como resultado de qualquer processo de dissídio coletivo;

g) a aquisição de quaisquer debêntures, títulos, títulos de créditos em geral de qualquer sociedade, ou quaisquer direitos a eles relativos, exceto no curso normal dos negócios relativos à administração do caixa da Sociedade;

h) a contratação de qualquer empregado mediante remuneração anual que, excluídos encargos sociais obrigatórios, exceda R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

i) alteração substancial do orçamento operacional da Sociedade, inclusive, sem limitação, relativamente às despesas de capital e benfeitorias efetuadas no curso de determinado exercício social;

j) alteração substancial dos orçamentos anuais, orçamento plurianual, e planos de negócios da Sociedade, ou quaisquer de suas revisões;

k) a propositura de quaisquer ações judiciais, outras que não as relativas à execução de direitos creditícios da Sociedade, proteção de marcas ou outras ações no curso ordinário dos negócios; e

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/07/2022
Certifico o Registro sob o nº 98212593 em 15/07/2022
Protocolo 225498073 de 14/07/2022
Nome da empresa ASSA ABLOY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA NIRE 29201901654
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 92588507100020
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C8xfuFLJj4BwA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07211403780-DENNIS HOCHMAN|03459761938-LUIZ ANTONIO ROJAS BUZZO

l) a celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a cessão, transferência de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial e intelectual, bem como a cessão, transferência e/ou licenciamento de marca da Sociedade.

§4º- São administradores da Sociedade: o Sr. **LUIZ ANTONIO ROJAS BUZZO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7612438-8 SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.597.619-38, denominado Diretor Presidente; e o Sr. **DENNIS HOCHMAN**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10710438-2 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.114.037-80, denominado Diretor Financeiro, ambos com endereço comercial na Rua Augusto Ferreira de Morais, nº 618, Bairro Socorro, CEP 04763-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, eleitos com mandato por prazo indeterminado.

Artigo 7ª - Qualquer documento que obrigue a Sociedade ou que isente quaisquer terceiros de responsabilidades perante a Sociedade será assinado:

a) pelos Diretores, agindo em conjunto de 02 (dois); ou
b) qualquer um dos Diretores, em conjunto com 01 (um) procurador; ou
c) por procuradores, agindo sempre em conjunto de 02 (dois) ou isoladamente, nos termos dos poderes outorgados nas respectivas procurações, sendo tais procuradores nomeados nos termos do parágrafo 1º do presente Item.

§1º As procurações serão sempre outorgadas pelos Diretores, agindo sempre em conjunto de 02 (dois), e estabelecerão os poderes dos respectivos procuradores e, excetuando-se as procurações com poderes "ad judicia", que terão prazo indeterminado de duração, seu prazo de duração não poderá exceder a 01 (um) ano.

§2º Os Diretores poderão agir isoladamente, conforme os poderes a ele conferidos neste Contrato Social, para praticar os seguintes atos:

a) endosso de cheques, para depósito nas contas bancárias da Sociedade;
b) emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança;

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/07/2022
Certifico o Registro sob o nº 98212593 em 15/07/2022
Protocolo 225498073 de 14/07/2022
Nome da empresa ASSA ABLOY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA NIRE 29201901654
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 92588507100020
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXY3M0C8xfuFLJj4BwA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07211403780-DENNIS HOCHMAN|03459761938-LUIZ ANTONIO ROJAS BUZZO

c) assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Sociedade; e
d) quaisquer atos referentes ao relacionamento entre a Sociedade e seus empregados.

Artigo 8º - Além dos poderes gerais de representação da Sociedade conferidos aos Diretores, nos termos do item acima, a administração da Sociedade será por eles conduzida, os quais terão as seguintes atribuições específicas:

a) O Diretor Presidente será investido de todos os poderes de gerência, relativos ao funcionamento regular da Sociedade, direcionando a condução de seus negócios sociais e consecução dos objetivos sociais.

b) O Diretor Financeiro será investido dos poderes de gerência, direcionando a condução dos negócios sociais e a consecução dos objetivos sociais da Sociedade, exclusivamente com relação a assuntos atinentes à área financeira, inclusive, mas sem limitação, quanto à tesouraria, contabilidade, planejamento e controle da Sociedade.

c) O Diretor sem designação específica, terá poderes gerais de gerência da Sociedade, podendo na ausência ou destituição de qualquer um dos demais diretores, substitui-los na prática de atos inerentes a seus respectivos cargos.

REUNIÃO DOS SÓCIOS

Artigo 9º - As reuniões de sócios serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por um Diretor ou por sócios que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, por meio de carta, e-mail ou fax, dispensando-se, tal convocação, se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, dia, hora e ordem do dia.

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/07/2022
Certifico o Registro sob o nº 98212593 em 15/07/2022
Protocolo 225498073 de 14/07/2022
Nome da empresa ASSA ABLOY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA NIRE 29201901654
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 92588507100020
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXY3M0C8xfuFLJj4BwA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07211403780-DENNIS HOCHMAN|03459761938-LUIZ ANTONIO ROJAS BUZZO

§1º - Instala-se a reunião, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número, a qual deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, observado a forma prevista na parte final do caput deste artigo.

§2º - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

§3º - Salvo quórum especial previsto na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ou outro neste Contrato Social estabelecido, as deliberações aprovadas por sócios representando a maioria do capital social, são válidas e obrigatórias.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 10 - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão preparados o balanço patrimonial e o de resultado econômico. Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão se reunir com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade, mediante comprovação, por escrito, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião.

§1º - Os lucros líquidos apurados após as depreciações e amortizações permitidas pela Lei terão o destino que for determinado por sócios representando a maioria do capital social, facultando-se a formação de fundos de reserva. Os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte, observadas as prescrições legais vigentes.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Artigo 11 - O presente contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e condições, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/07/2022
Certifico o Registro sob o nº 98212593 em 15/07/2022
Protocolo 225498073 de 14/07/2022
Nome da empresa ASSA ABLOY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA NIRE 29201901654
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 92588507100020
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C8xfuFLJj4BwA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07211403780-DENNIS HOCHMAN|03459761938-LUIZ ANTONIO ROJAS BUZZO

DISSOLUÇÃO

Artigo 12 - A sociedade não será dissolvida pelo falecimento, declaração de incapacidade ou falência de qualquer sócio, continuando com os sócios remanescentes juntamente com os herdeiros do sócio falecido ou representante legal do sócio declarado incapaz.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 13 - São vedadas as cessões totais ou parciais de quotas, sem o acordo prévio e expresso de sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social.

EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

Artigo 14 - Será considerada justa causa para fins de exclusão, a prática, por qualquer sócio, de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da Sociedade.

§1º - Poderá ser considerada justa causa, exemplificativamente, embora não exaustivamente, a ocorrência dos seguintes fatos:

i) quebra da "*affectio societatis*";
ii) falta no dever de colaboração;
iii) discordância sistemática e injustificada com as deliberações sociais; e
iv) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade.

§2º - A exclusão de sócio deverá ser deliberada por sócios que representem a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para esse fim, estando o sócio sujeito à exclusão ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/07/2022
Certifico o Registro sob o nº 98212593 em 15/07/2022
Protocolo 225498073 de 14/07/2022
Nome da empresa ASSA ABLOY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA NIRE 29201901654
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 92588507100020
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXY3M0C8xfuFLJj4BwA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07211403780-DENNIS HOCHMAN|03459761938-LUIZ ANTONIO ROJAS BUZZO

§3º - O reembolso do sócio excluído será feito pelo valor patrimonial de suas quotas, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser pago em até 90 (noventa) dias a partir da exclusão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15 - O presente contrato social reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada).

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as sócias o presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, eletronicamente, em 1 (uma) via.

Salvador, 13 de junho de 2022.

ASSA ABLOY BRASIL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

Luiz Antonio Rojas Buzzo Dennis Hochman

ASSA ABLOY EAST EUROPE AB

p.p. Luiz Antonio Rojas Buzzo *Dennis Hochman*

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/07/2022
Certifico o Registro sob o nº 98212593 em 15/07/2022
Protocolo 225498073 de 14/07/2022
Nome da empresa ASSA ABLOY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA NIRE 29201901654
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 92588507100020
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

225498073

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**ASSA ABLOY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
PROTOCOLO	**225498073 - 14/07/2022**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29201901654
CNPJ 02.214.604/0001-66
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98212593 DE 15/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 15/07/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98212593

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03459761938 - LUIZ ANTONIO ROJAS BUZZO - Assinado em 14/07/2022 às 15:57:13

Cpf: 07211403780 - DENNIS HOCHMAN - Assinado em 14/07/2022 às 15:51:45

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98212593 em 15/07/2022
Protocolo 225498073 de 14/07/2022
Nome da empresa ASSA ABLOY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA NIRE 29201901654
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 92588507100020
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral